Classe Única do Ferrara Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Responsabilidade Limitada

CNPJ: 37.012.075/0001-00
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A.
Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
CNPJ n° 59.281.253/0001-23,
Gerido pela Quadra Gestão de Recursos S.A.
CNPJ: 17.707.098/0001-14)

Demonstrações financeiras exercício findo em 31 de maio de 2026

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras **3**

Demonstrações da posição financeira **6**

Demonstrações dos resultados **7**

Demonstrações das evoluções do patrimônio líquido **8**

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método direto **9**

Notas explicativas às demonstrações financeiras **10**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua Verbo Divino, 1400 - Conjunto Térreo ao 801 – parte,
Chácara Santo Antônio, CEP 04719-911, São Paulo - SP
Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo - SP - Brasil
Telefone 55 (11) 3940-1500
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e à Administradora da

Classe Única do Ferrara Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Responsabilidade Limitada

São Paulo – SP

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras da Classe Única do Ferrara Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Responsabilidade Limitada ("Classe"), administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Administradora"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de maio de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das evoluções do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Classe Única do Ferrara Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Responsabilidade Limitada em 31 de maio de 2026 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião com ressalva

Conforme demonstrado na nota explicativa nº 13, a Classe possuía o montante de R$ 15.367 mil indevidamente registrados no resultado do exercício findo em 31 de maio de 2026 e apresentado na rubrica de consultoria jurídica. Este saldo refere-se a uma despesa com advogados oriunda de serviços advocatícios prestados ao seu fundo investido - Masone Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("FIDC Masone"), dessa forma o lançamento contábil não estava de acordo com o princípio da entidade. Caso essa despesa com consultoria jurídica fosse registrada corretamente pelo FIDC Masone, a Classe não teria registrado a despesa de consultoria jurídica, entretanto o saldo de aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, detidos pela Classe, seria reduzido em R$ 15.637 mil em contrapartida ao resultado do exercício. Consequentemente o patrimônio líquido da Classe em 31 de maio de 2026 e o resultado do exercício findo nessa data não seriam alterados, porém a apresentação entre as rubricas contábeis seriam alteradas de forma relevante.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação a Classe de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e as normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Principais assuntos de auditoria

Com exceção do assunto descrito na seção "Base para opinião com ressalva", não existem outros principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório.

Responsabilidade da administração da Classe pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Classe de continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente, e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 27 de agosto de 2026

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-014428/O-6

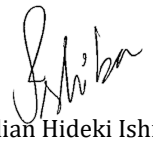

Willian Hideki Ishiba
Contador CRC 1SP281835/O-2

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Classe Única do Ferrara Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ nº 37.012.075/0001-00

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração das posições financeiras em 31 de maio de 2026 e 2025
(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	2026	% sobre o Patrimônio Líquido	2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Aplicações financeiras de liquidez		**180**	**0,03%**	**1.141**	**0,18%**
Aplicações em operações compromissadas		**180**	**0,03%**	**1.141**	**0,18%**
Notas do Tesouro Nacional	**4**	180	0,03%	1.141	0,18%
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios		**673.295**	**99,98%**	**620.358**	**99,84%**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	673.295	99,98%	620.358	99,84%
Valores a receber		**52**	**0,01%**	**4**	**0,00%**
Despesas antecipadas		52	0,01%	4	0,00%
Total do ativo		**673.527**	**100,02%**	**621.502**	**100,03%**

Passivo	Nota	2026	% sobre o Patrimônio Líquido	2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Credores diversos		**126**	**0,02%**	**157**	**0,03%**
Taxa de administração	**11**	65	0,01%	94	0,02%
Taxa de gestão	**11**	33	0,01%	47	0,01%
Consultoria jurídica		-	-	15	0,00%
Consultoria e auditoria		28	0,00%	1	0,00%
Total do passivo		**126**	**0,02%**	**157**	**0,03%**
Cotas integralizadas		418.047	62,08%	418.047	67,28%
Amortização	**9**	(212.133)	-31,50%	(211.933)	-34,11%
Lucros acumulados		467.487	69,42%	415.231	66,83%
Total do patrimônio líquido		**673.401**	**100,00%**	**621.345**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**673.527**	**100,02%**	**621.502**	**100,03%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do Ferrara Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ nº 37.012.075/0001-00

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstração dos resultados dos exercícios findos em 31 de maio de 2026 e 2025

(Em milhares de reais)

	Nota	2026	2025
Resultado com operações compromissadas			
Letras Financeiras do Tesouro	**4**	99	29
Letras do Tesouro Nacional	**4**	51	38
Notas do Tesouro Nacional	**4**	131	88
		281	**155**
Resultado com cotas de fundos de investimento			
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	68.573	61.022
		68.573	**61.022**
Despesas de taxa de administração/gestão			
Taxa de administração		(710)	(849)
Taxa de gestão		(356)	(417)
	11/13	**(1.066)**	**(1.266)**
Receitas (despesas) operacionais			
Consultoria jurídica	**13**	(15.367)	(15)
Consultoria e auditoria	**13**	(54)	(27)
Taxa de custódia	**13**	(108)	(102)
Taxa de fiscalização – CVM	**13**	(3)	(115)
		(15.532)	**(259)**
Resultado do exercício		**52.256**	**59.652**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do Ferrara Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ nº 37.012.075/0001-00

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstração das evoluções do patrimônio líquido dos exercícios findos em 31 de maio de 2026 e 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Nota	2026	2025
Patrimônio líquido no início do exercício		**621.584**	**761.218**
Representado por 710.278 cotas subordinadas a R$ 551,4453		391.679	-
Representado por 403.700 cotas seniores a R$ 569,4942		229.905	-
Representado por 710.278 cotas subordinadas a R$ 569,8637		-	404.761
Representado por 403.700 cotas seniores a R$ 882,9752		-	356.457
Amortizações nos exercícios			
Cotas seniores	**9**	(200)	(199.524)
Patrimônio líquido antes do resultado		**621.384**	**561.694**
Resultado do exercício		**52.256**	**59.652**
Patrimônio líquido no final do exercício		**673.401**	**621.584**
Representado por 710.278 cotas subordinadas a R$ 526,4235		373.908	-
Representado por 403.700 cotas seniores a R$ 741,8684		299.493	-
Representado por 710.278 cotas subordinadas a R$ 551,4453		-	391.679
Representado por 403.700 cotas seniores a R$ 569,4942		-	229.905

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do Ferrara Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ nº 37.012.075/0001-00

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstração dos fluxos de caixa (método direto) dos exercícios findos em 31 de maio de 2026 e 2025

(Em milhares de reais)

	2026	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Pagamento de taxa de administração	(739)	(814)
Pagamento de despesas de gestão	(370)	(399)
Pagamento de despesas de consultoria e auditoria	(27)	(27)
Pagamento de despesas de consultoria jurídica	(15.382)	-
Pagamento de taxa de custódia	(108)	(106)
Taxa de fiscalização da CVM	(3)	-
Outros recebimentos (pagamentos) operacionais	(48)	(40)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(16.677)**	**(1.386)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Resgates e amortizações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	15.635	200.855
Caixa líquido das atividades de investimento	**15.635**	**200.855**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Amortização de cotas	(200)	(199.524)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**(200)**	**(199.524)**
Rendimentos com operações compromissadas	**281**	**155**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(961)**	**100**
Caixa e equivalentes de caixa - início do exercício	1.141	1.041
Caixa e equivalentes de caixa - fim do exercício	**180**	**1.141**
Reconciliação do resultado do exercício com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado do exercício	**52.256**	**59.652**
Resultado com operações compromissadas	(281)	(155)
Resultado com cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	(68.573)	(61.022)
Variações Patrimoniais		
Variações de contas patrimoniais relacionadas com o resultado	(79)	139
Caixa líquido das atividades operacionais	**(16.677)**	**(1.386)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do Ferrara Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ nº 37.012.075/0001-00
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de maio de 2026 e 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Ferrara Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única do Ferrara Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Responsabilidade Limitada ("Classe"). A Classe foi constituída em 25 de junho de 2020, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas operações em 26 de junho do mesmo ano. A Classe possui prazo de duração indeterminado.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela Quadra Gestão de Recursos S.A. ("Gestora") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Administradora").

A Classe destina-se especificamente a receber investimentos de titularidade de investidores profissionais, nos termos da regulamentação vigente.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de seus recursos, preponderantemente, na aquisição de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios previamente aprovadas pelos cotistas em Assembleia Especial de Cotistas ("Cotas Investidas"). Em caráter complementar, a Classe poderá aplicar seus recursos em Ativos Financeiros de Liquidez, a exclusivo critério da Gestora. A Classe somente poderá aplicar seus recursos nas Cotas Investidas e nos Ativos Financeiros de Liquidez, sendo expressamente vedado o investimento em outras modalidades de ativos financeiros.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos às flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios que foram definidas pela Instrução n° 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelo Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 27 de agosto de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe.

3. Políticas contábeis materiais

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa a Classe utiliza o método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor, além de serem mantidos com a finalidade de atender compromissos de curto prazo da Classe.

d) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento em direitos creditórios estão apresentadas em “Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios” na demonstração do resultado.

e) Outros ativos

Os valores lançados como outros ativos são contabilizados pelo regime de competência pelo valor original, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

f) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Ativos financeiras de liquidez

Operações compromissadas

Em 31 de maio de 2026 e 2025, a Classe possuía aplicações em operações compromissadas, conforme abaixo:

Tipo Ativo	2026	2025
Notas do Tesouro Nacional	180	1.141
Total	**180**	**1.141**

No exercício findo em 31 de maio de 2026, foi apurado um resultado de R$ 281 (2025 – R$ 155) com operações compromissadas, apresentado na Demonstração dos Resultados na linha “Resultado com operações compromissadas”.

5. Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 31 de maio de 2026 e 2025, a Classe possuía aplicações em cotas de fundo de Investimento em direitos creditórios, conforme abaixo:

		2026		2025	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Classe Única do Masone Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada	37.021.511/0001-08	1.016.326,0000	673.295	1.016.326,0000	620.358
Total			**673.295**		**620.358**

No exercício findo em 31 de maio de 2026, foi apurado um resultado de R$ 68.573 (2025 – R$ 61.022) com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, apresentado na Demonstração dos resultados na linha “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios”.

Seguem as informações sobre o fundo de investimento em direitos creditórios que compõe a carteira da Classe:

Masone Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Masone")

O Masone possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única do Masone Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Classe"). A Classe foi constituída em 25 de junho de 2020, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas operações em 16 de dezembro de 2020. A Classe possui prazo de duração Indeterminado.

A gestão da carteira do Masone é realizada pela Quadra Gestão de Recursos S.A. e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A DTVM.

O objetivo da Classe é proporcionar ao Cotista Exclusivo a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seus recursos, preponderantemente, na aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis. Em caráter complementar, a Classe aplicará seus recursos em Ativos Financeiros de Liquidez. O objetivo da Classe não representa, sob qualquer hipótese, promessa, garantia ou sugestão da Classe ou de seus Prestadores de Serviços Essenciais quanto à segurança, rentabilidade e liquidez dos títulos componentes de sua Carteira.

A Classe destina-se especificamente a receber investimentos de titularidade de investidores profissionais, nos termos da regulamentação vigente.

As demonstrações financeiras do Masone relativas ao exercício social findo em 31 de maio de 2026 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 27 de agosto de 2026, com ressalva, conforme abaixo:

" No exercício findo em 31 de março de 2026, a Classe não registrou despesas com advogados no montante de R$ 15.367 mil, em função da mesma ter sido paga e contabilmente registrada pelo seu único cotista. Tal prática encontra-se em desacordo com o princípio da entidade. Dessa forma, em 31 de março de 2026, o patrimônio líquido da Classe estava superavaliado no montante de R$ 15.367 mil, assim como o resultado do exercício findo nessa data está superavaliado neste mesmo montante.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação a Classe de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e as normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva"

6. Riscos

Não obstante o emprego pela Administradora e pela Gestora de plena diligência e da boa prática de administração e gestão da Classe, da estrita observância da política de investimento, das regras legais e regulamentares aplicáveis à sua administração e gestão, a Classe estará sujeita aos riscos inerentes aos bens e direitos integrantes de sua Carteira, além dos fatores de risco identificados abaixo.

Classe Única do Ferrara Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ nº 37.012.075/0001-00
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de maio de 2026 e 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

I - Riscos Operacionais e de Mercado

(i) Efeitos da política econômica do Governo Federal. A Classe, os Ativos Financeiros de Liquidez, os Fundos Investidos, os Cedentes, quando aplicável, e os devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos Cedentes, devedores e Fundos Investidos, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros de Liquidez da Classe, bem como a originação e pagamento dos Direitos Creditórios dos Fundos Investidos podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. Além disso, a Classe não poderá realizar operações em mercados de derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na Carteira. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio da Classe e a rentabilidade das Cotas. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo, podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados dos Cedentes, Fundos Investidos e devedores, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios dos Fundos Investidos.

(ii) Flutuação dos Ativos Financeiros de Liquidez. O valor dos Ativos Financeiros de Liquidez que integram a Carteira pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio da Classe pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos integrantes da Carteira não irá se estender por períodos longos e/ou indeterminados.

(iii) Limitação do Gerenciamento de Riscos. A realização de investimentos no Fundo expõe o investidor aos riscos a que o Fundo está sujeito, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Ainda que o Administrador e o Gestor mantenham sistema de gerenciamento de riscos das aplicações do Fundo, não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esse sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida.

(iv) Risco decorrente da precificação dos ativos. Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme disposto nos regulamentos dos Fundos Investidos dos quais o Fundo seja cotista e na regulamentação em vigor. Referidos critérios poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

(v) Inexistência de Garantia de Rentabilidade. As metas de rentabilidade prioritária eventualmente adotadas em algumas subclasses ou Séries de Cotas Investidas adquiridas pelo Fundo apenas têm por objetivo funcionar como indicadores de desempenho. As referidas metas não constituem garantia mínima de rentabilidade aos investidores, seja pelo Administrador, pelo

Gestor, pelo Fundo Garantidor de Créditos – FGC ou qualquer outra garantia. Caso os ativos do Fundo, incluindo as Cotas Investidas, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade dos Cotistas será afetada. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em Fundos Investidos não representam garantia de rentabilidade futura.

II - Riscos de Liquidez

(vi) Liquidação antecipada do Fundo ou da Classe. Observado o disposto no Regulamento, o Fundo ou a Classe poderão ser liquidados antecipadamente, caso ocorra qualquer Evento de Liquidação, ou se assim deliberado pelos Cotistas reunidos em Assembleia de Cotistas. Por este motivo, os Cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pela Classe, não sendo devida pela Classe, pelo Administrador, pelo Gestor ou pelo Custodiante qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Adicionalmente, ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada do Fundo ou da Classe, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, que poderão ser pagos com os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez detidos em Carteira, os quais estão sujeitos aos riscos mencionados neste Capítulo.

(vii) Riscos do Mercado Secundário. O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, sendo que as Cotas somente poderão ser resgatadas em virtude de sua liquidação. Ainda, as Cotas não poderão ser objeto de negociação, salvo em caso de alteração deste Regulamento neste sentido e cumprimento de todos os requisitos previstos na regulamentação aplicável. Ainda que eventualmente cumpridos os requisitos mencionados acima, possibilitando a negociação de Cotas, não há mercado secundário ativo para estas. Atualmente, o mercado secundário de Cotas de fundos de investimento apresenta baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de Cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao investidor.

(viii) Liquidez Relativa aos Ativos Financeiros de Liquidez. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da Carteira e da carteira dos Fundos Investidos são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo e os Fundos Investidos estarão sujeitos a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros de Liquidez e ativos financeiros detidos em carteira, situação em que o Fundo e os Fundos Investidos poderão não estar aptos a efetuar pagamentos relativos às amortizações e resgates de suas Cotas.

(ix) Amortização das Cotas em Regime de Caixa. As Cotas serão amortizadas única e exclusivamente em Regime de Caixa, sendo que não há nenhuma certeza, garantia e/ou compromisso do Administrador e/ou do Gestor de que o Fundo disporá de recursos financeiros livres e suficientes à realização, total ou parcial, das amortizações e/ou do resgate das Cotas.

(x) Subordinação de determinadas Cotas Investidas passíveis de Aquisição pelo Fundo a outras Subclasses ou Séries de cotas dos Fundos Investidos aos quais pertencem. O Fundo poderá adquirir cotas subordinadas de Fundos Investidos, as quais se subordinam às cotas seniores de tais fundos para efeitos de amortização e resgate. As amortizações e resgates de cotas subordinadas têm sua realização condicionada ainda à manutenção da razão de garantia e à existência de disponibilidades dos Fundos Investidos. Adicionalmente, as cotas subordinadas

podem ser subdivididas em cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior. Nesta hipótese, as cotas subordinadas júnior, além da subordinação às cotas seniores, têm subordinação adicional à classe mezanino, para efeitos de amortização e resgate. O Administrador, o Gestor e suas partes relacionadas encontram-se impossibilitadas de assegurar que as amortizações e/ou o resgate das cotas subordinadas de Fundos Investidos que venham a ser adquiridas pelo Fundo ocorrerão nas datas originalmente previstas, sendo que, caso tais amortizações e/ou resgates não ocorram, não será devido pelo Fundo ou qualquer Pessoa, incluindo o Administrador e o Gestor, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza. A não amortização ou resgate de cotas subordinadas de Fundos Investidos detidas pelo Fundo poderá impactar negativamente no fluxo de pagamento de amortização ou resgate do Fundo e/ou no valor patrimonial das Cotas.

III - Riscos relativos aos Fundos Investidos

(xi) Risco de Crédito relativo aos Direitos Creditórios do Fundo Investido. Decorre da capacidade dos devedores dos Direitos Creditórios da classe do Fundo Investido e dos adquiridos pelos Fundos Investidos em honrarem seus compromissos pontual e integralmente, conforme contratados. Em caso de instauração de pedido de falência, recuperação judicial, de plano de recuperação extrajudicial ou qualquer outro procedimento de insolvência dos devedores ou dos cedentes (coobrigados dos devedores), o respectivo Fundo Investido poderá não receber os Direitos Creditórios dos Fundos Investidos que compõem sua carteira, o que poderá afetar adversamente seus resultados e, consequentemente, os resultados da Classe.

(xii) Inadimplência dos Devedores dos Fundos Investidos e Possível Inexistência de Coobrigação ou Garantia das Cedentes pela Solvência dos Direitos Creditórios dos Fundos Investidos. A totalidade ou parte das cedentes de Direitos Creditórios aos Fundos Investidos poderá ser responsável somente pela obrigação e formalização dos Direitos Creditórios dos Fundos Investidos cedidos aos Fundos Investidos, não assumindo quaisquer responsabilidades pelo seu pagamento ou pela solvência dos clientes. Dessa forma, na hipótese de inadimplência, total ou parcial, pelos devedores dos Direitos Creditórios dos Fundos Investidos, os Fundos Investidos poderão sofrer impactos decorrentes do não pagamento dos valores correspondentes aos referidos Direitos Creditórios dos Fundos Investidos, proporcionando prejuízo para os Fundos Investidos e, consequentemente, ao Fundo.

(xiii) Amortização e Resgate Condicionado das Cotas de Fundos Investidos. As únicas fontes de recursos dos Fundos Investidos para efetuar o pagamento da amortização e/ou resgate de suas cotas são a liquidação: (i) dos Direitos Creditórios dos Fundos Investidos pelos respectivos devedores; e (ii) dos ativos financeiros pelos respectivos emissores ou pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, os Fundos Investidos não disporão de quaisquer outras verbas para efetuar a amortização e/ou o resgate, total ou parcial, das Cotas Investidas, o que poderá acarretar prejuízo à Classe e, consequentemente, aos seus Cotistas. Caso tal evento ocorra não será devido aos Cotistas pelo Fundo ou qualquer Pessoa, incluindo o Administrador e o Gestor, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza.

(xiv) Liquidez Relativa aos Direitos Creditórios dos Fundos Investidos. O investimento dos Fundos Investidos em Direitos Creditórios dos Fundos Investidos apresenta peculiaridades em

relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, tendo em vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais Direitos Creditórios dos Fundos Investidos. Caso um Fundo Investido precise vender os Direitos Creditórios dos Fundos Investidos detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador e/ou o preço de alienação de tais Direitos Creditórios dos Fundos Investidos poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda patrimonial para o Fundo Investido e, por consequência, para o Fundo.

(xv) Risco de Descontinuidade dos Fundos Investidos. A continuidade dos Fundos Investidos pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte dos cotistas quanto ao tempo de duração de seus investimentos nos Fundos Investidos, em função da falta de continuidade das operações regulares dos cedentes de Direitos Creditórios dos Fundos Investidos ou da falta de capacidade destes de originar Direitos Creditórios dos Fundos Investidos elegíveis para os Fundos Investidos. Tendo em vista que a política de investimentos do Fundo estabelecida no Regulamento determina que o Fundo deve voltar-se, principalmente, à aplicação em Cotas dos Fundos Investidos, o Fundo poderá sofrer impactos negativos em função da descontinuidade dos Fundos Investidos.

(xvi) Falhas de Procedimentos. Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e fixação da política de crédito e controles internos adotados pelos Fundos Investidos podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos Creditórios dos Fundos Investidos passíveis de aquisição pelos Fundos Investidos e sua respectiva cobrança, em caso de inadimplemento.

(xvii) Risco de Sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos Fundos Investidos, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos dos devedores, cedentes, e dos prestadores de serviços para os Fundos Investidos ocorrerão livre de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos Direitos Creditórios dos Fundos Investidos poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo.

(xviii) Riscos e custos de cobrança. Os custos incorridos pelos Fundos Investidos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios dos Fundos Investidos e dos demais ativos integrantes de sua carteira e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias de seus condôminos, são de sua inteira e exclusiva responsabilidade, devendo ser suportados até o limite total de seu patrimônio líquido, sempre observado o que seja deliberado pelos seus cotistas em Assembleia de Cotistas. O Administrador e/ou o Gestor não serão responsáveis pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os cotistas dos Fundos Investidos deixem de aportar os recursos necessários para tanto.

(xix) Risco de aplicação em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados. Considerando que o Fundo poderá realizar investimentos em fundos de investimentos em direitos creditórios não-padronizados, os quais podem adquirir direitos creditórios com maior risco de crédito (a) os cedentes dos Direitos Creditórios dos Fundos Investidos que compõem as carteiras dos fundos de investimentos em direitos creditórios não-padronizados investidos pelo Fundo poderão não assumir responsabilidade pelo pagamento dos respectivos créditos ou pela solvência de seus devedores, (b) os procedimentos de cobrança dos Direitos Creditórios dos Fundos Investidos dos fundos de investimentos em direitos creditórios não-padronizados Fundos Investidos poderão não assegurar que os valores a eles devidos serão pagos, (c) a inadimplência, total ou parcial, por parte dos devedores dos Direitos Creditórios dos

Fundos Investidos adquiridos pelos Fundos Investidos poderá causar impacto negativo aos referidos fundos e, consequentemente, ao Fundo e seus investidores; (d) é possível que medidas judiciais pendentes, ajuizadas pelos devedores ou terceiros (e.g. Ministério Público), atrasem o pagamento ou afetem a validade, existência ou montante dos Direitos Creditórios dos Fundos Investidos adquiridos pelos Fundos Investidos; (e) há risco de superveniência de medida legislativa que altere as condições de pagamento dos Direitos Creditórios dos Fundos Investidos e, assim, afete, negativamente, o desempenho do Fundo e o investimento realizado pelos Cotistas; e (f) há risco de o juiz não aceitar a inclusão dos Fundos Investidos no polo ativo da ação e/ou como beneficiário do Direito Creditório dos Fundos Investidos adquirido, o que poderá ensejar a necessidade de interposição de recursos e em eventual demora maior para efetuar os levantamentos dos valores pagos.

IV - Outros Riscos

(xx) Risco de concentração. O risco da aplicação na Classe possui forte correlação com a concentração da Carteira, sendo que, quanto maior for a concentração da Carteira, maior será a chance de a Classe sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas. A Classe não possui limite de concentração por devedor, emissor ou originador dos Direitos Creditórios, razão pela qual a Classe poderá estar exposta a significativa concentração. Não é possível garantir que os limites de concentração contidos na Política de Investimentos, ainda que atendidos, serão suficientes que o Patrimônio Líquido não sofra perdas que possam afetar a rentabilidade das Cotas.

(xxi) Limitação do gerenciamento de riscos. A realização de investimentos na Classe expõe o investidor a riscos a que a Classe está sujeita, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esses sistemas de gerenciamento de riscos poderão ter sua eficiência reduzida.

(xxii) Risco decorrente da precificação dos ativos. Os ativos integrantes da Carteira serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros de Liquidez (mark-to- market), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da Carteira, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

(xxiii) Inexistência de garantia de rentabilidade. O Administrador, o Custodiante, a Consultora e o Gestor não garantem nem se responsabilizam pela rentabilidade da Classe. Caso os ativos da Classe, incluindo os Direitos Creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade das Cotas poderá ser reduzida, inexistente ou, ainda, negativa. Dessa forma, existe a possibilidade de a Classe não possuir caixa suficiente para pagamento de suas despesas, caso em que os Cotistas poderão ser chamados para realizar novos aportes na Classe, observado o disposto no Regulamento. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou à própria Classe, não representam garantia de rentabilidade futura.

(xxiv) Risco de descaracterização do regime tributário aplicável à Classe. O Gestor buscará compor a Carteira com Ativos Financeiros de Liquidez e Direitos Creditórios, conforme aplicável, que sejam compatíveis com a classificação do Fundo ou da Classe como um fundo de

investimento de longo prazo para fins tributários, considerando-se como tal um fundo de investimento que possui uma carteira de ativos com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, nos termos da legislação aplicável. Todavia, não é possível garantir que tais ativos serão efetivamente adquiridos e, portanto, não há garantia de que a Classe seja classificável como investimento de longo prazo para fins de aplicação do regime tributário a seus Cotistas.

(xxv) Risco de intervenção ou liquidação judicial do Administrador. A Classe está sujeita ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial do Administrador e/ou do Custodiante, nos termos da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, conforme alterada.

(xxvi) Risco de governança. Caso a Classe venha a emitir novas Cotas, a proporção da participação então detida pelos Cotistas na Classe poderá ser alterada de modo que os novos Cotistas podem modificar a relação de poderes para aprovação de alterações a este Anexo e demais matérias de competência da Assembleia Especial de Cotistas.

(xxvii) Risco Regulatório e Judicial. Eventuais alterações ou novas normas ou leis aplicáveis à Classe, seus ativos e a eventuais fundos investidos, incluindo, mas não se limitando àquelas referentes a tributos, bem como decisões judiciais ou jurisprudência aplicando as regulamentações existentes ou interpretando novas regulamentações, podem causar um efeito adverso relevante no preço dos ativos e/ou na performance das posições financeiras adquiridas pela Classe e/ou pelos Fundos Investidos. Ainda, nesse sentido, poderão ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores na regulação dos mercados, bem como alterações das políticas monetária e cambial. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas.

(xxviii) Ausência de garantia. As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Cedente, do Administrador, do Gestor, do Custodiante ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, de modo que é possível a perda total do capital investido pelos Cotistas ou mesmo a necessidade de os Cotistas realizarem aportes adicionais de recursos para a cobertura de eventuais prejuízos.

(xxix) Ausência de Classificação de Risco. As Cotas não serão objeto de classificação de risco.

(xxx) Riscos Tributários. Este pode ser definido como o risco de perdas devido à criação de tributos, nova interpretação ou, ainda, de interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos sobre as operações do Fundo, obrigando o Fundo a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas e sobre os rendimentos já auferidos pelos Cotistas.

(xxxi) Risco de Crédito Relativo aos Ativos Financeiros de Liquidez. Este risco decorre da capacidade de pagamento dos devedores e/ou emissores dos Ativos Financeiros de Liquidez e/ou dos ativos financeiros de titularidade dos Fundos Investidos e/ou das contrapartes do Fundo e/ou dos Fundos Investidos em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer essa capacidade de pagamento, incluindo alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses emissores, provocando perdas para os

Fundos Investidos e, portanto, para o Fundo e para os seus Cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos Ativos Financeiros de Liquidez e dos ativos financeiros de titularidade dos Fundos Investidos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira dos Fundos Investidos e/ou do Fundo acarretará perdas para o Fundo, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos, podendo tais eventos, portanto, impactar negativamente os seus resultados.

(xxxii) Risco de Descasamento de Taxas e Variação Cambial. As condições econômicas nacionais e internacionais podem afetar o mercado, resultando em alterações nas taxas de câmbio e no descasamento entre as taxas de juros praticadas no mercado e as taxas de juros vinculadas aos bens e direitos integrantes da carteira do Fundo e/ou dos Fundos Investidos, conforme o caso. Tais eventos podem resultar em perda de rentabilidade aos Fundos Investidos e/ou ao Fundo.

(xxxiii) Demais riscos. O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e do Gestor, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros de Liquidez, alteração na política monetária do país, ou nas regras de aplicação ou resgate de tais ativos.

A Classe também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez, alteração na política monetária e alteração da política fiscal aplicável à Classe, os quais poderão causar prejuízos para a Classe e para os cotistas.

7. Instrumentos financeiras derivativos

De acordo com o regulamento a Classe está vedada a utilizar instrumentos derivativos.

Durante o exercício findo em 31 de maio de 2026 e 2025, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos, bem como não possuía tais ativos na data base.

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Os valores das cotas e a rentabilidade proporcionada pela Classe, baseada na variação no valor das cotas no encerramento do exercício findo em 31 de maio de 2026 e 2025, são demonstrados como se segue:

a) Cotas subordinadas

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade	
Exercício	**Valor da Cota – R$ (*)**	**Rentabilidade % (*)**
2026	526,4235	-4,54%
2025	551,4453	-3,23%

b) Cotas seniores

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade	
Exercício	**Valor da Cota – R$ (*)**	**Rentabilidade % (*)**
2026	742,3638	30,13%
2025	569,4942	-35,50%

(*) Valor da cota e rentabilidade calculados com base no último dia útil do mês, líquidos dos efeitos de amortizações.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Emissão, resgate e amortização

Emissão

A Classe possui Cotas Seniores e Cotas Subordinadas e admite a emissão de novas séries de Cotas Seniores. A primeira emissão compreendeu até 530.000 cotas, sendo até 180.000 Cotas Seniores e até 350.000 Cotas Subordinadas, no montante total de até R$ 530.000, com possibilidade de distribuição parcial, observados os valores mínimos previstos no Regulamento. A segunda emissão poderia atingir até R$ 1.800.000, sendo até R$ 600.000 em novas Cotas Seniores e até R$ 1.200.000 em novas Cotas Subordinadas, observadas as condições previstas no Regulamento.

As emissões que excedam a quantidade total da segunda emissão dependem de aprovação da Assembleia Especial de Cotistas. A emissão de novas séries de Cotas Seniores depende de suplemento específico registrado perante a CVM e da aprovação da maioria dos titulares de Cotas Subordinadas. A Classe também poderá emitir novas Cotas Subordinadas, por ato da Administradora, sempre que necessário à manutenção ou ao restabelecimento do Índice de Subordinação e/ou da Reserva de Caixa.

As Cotas Seniores serão integralizadas em moeda corrente nacional, por meio do MDA, transferência eletrônica disponível ou outro mecanismo autorizado pelo Banco Central do Brasil e aprovado pela Administradora. As Cotas Subordinadas poderão ser integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, e/ou mediante a entrega de Cotas Investidas Elegíveis. As cotas poderão ser objeto de oferta pública ou privada, observada a regulamentação aplicável. Ressalvado o direito de preferência previsto para a segunda emissão, os cotistas não terão direito de preferência em novas emissões, salvo deliberação em contrário da Assembleia Especial de Cotistas.

Durante os exercícios findos em 31 de maio de 2026 e 2025 não foram integralizadas cotas na Classe.

Resgate

As cotas poderão ser objeto de resgate antecipado somente nas hipóteses expressamente previstas no Regulamento, incluindo a ocorrência de Evento de Liquidação. Os cotistas não poderão solicitar amortização ou resgate em condições diferentes das previstas no Regulamento.

As Cotas Seniores serão resgatadas, conforme o caso, em moeda corrente nacional e em Regime de Caixa, observada a ordem de aplicação de recursos. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) Dias Úteis após o efetivo recebimento, pela Classe, dos recursos vinculados aos bens e direitos integrantes da Carteira. Na hipótese de realização da segunda emissão, as Cotas Seniores da primeira emissão serão compulsoriamente resgatadas com parte dos recursos da segunda emissão.

Na hipótese de liquidação da Classe, as cotas deverão ser prioritariamente pagas em dinheiro, observada a disponibilidade de caixa e a ordem de aplicação de recursos. O saldo, se houver, poderá ser pago por meio de dação em pagamento das Cotas Investidas, conforme deliberado pelos cotistas em Assembleia Especial de Cotistas. Após a amortização integral, a cota será resgatada e deixará de ser considerada em circulação.

Durante os exercícios findos em 31 de maio de 2026 e 2025 não houve resgates de cotas na Classe.

Amortização

A distribuição de quaisquer ganhos e rendimentos da Classe aos cotistas será feita exclusivamente mediante a amortização e/ou o resgate de cotas. Os pagamentos de amortização deverão abranger, proporcionalmente e sem direito de preferência ou prioridade, todas as cotas de uma mesma subclasse ou série.

As Cotas Seniores serão amortizadas em moeda corrente nacional e em Regime de Caixa, observada a ordem de aplicação de recursos. Os pagamentos somente serão realizados depois da Data Limite da Segunda Emissão e em até 10 (dez) Dias Úteis após o efetivo recebimento, pela Classe, dos recursos vinculados aos bens e direitos integrantes da Carteira. As Cotas Subordinadas somente poderão ser amortizadas após o resgate integral das Cotas Seniores e, conforme o caso, após o pagamento da parcela da Taxa de Gestão Extraordinária prevista no Regulamento.

No resgate e nas amortizações será utilizado o valor da respectiva cota em vigor na data do pagamento. Caso a data de pagamento coincida com feriado nacional, o pagamento será realizado no primeiro Dia Útil seguinte, sem qualquer acréscimo. A amortização e o resgate poderão ser realizados por transferência eletrônica ou sistema operacionalizado pela B3 e, na hipótese de liquidação, mediante dação em pagamento das Cotas Investidas, conforme deliberação da Assembleia Especial de Cotistas.

Durante o exercício findo em 31 de maio de 2026, o Fundo realizou amortização de cotas seniores no montante total de R$ 200 (2025 – R$ 199.524).

10. Negociação de cotas

As cotas não serão admitidas à negociação em bolsa de valores ou entidade de balcão organizado. É vedada a transferência de Cotas a terceiros, salvo mediante autorização prévia obtida em Assembleia Especial de Cotistas, caso em que o Regulamento deverá ser alterado para refletir tal deliberação. Não serão considerados terceiros, para fins deste item, Afiliadas ou Controladores dos titulares de Cotas Subordinadas.

11. Remuneração da Administração e Gestão

Administração e Gestão

De acordo com o regulamento, a Classe pagará uma taxa de administração equivalente a R$ 45 (quarenta e cinco mil reais) mensais ao administrador e uma taxa de gestão equivalente a R$ 20 (vinte mil reais) mensais ao gestor. A primeira parcela da taxa de administração será calculada pro-rata aos dias úteis contados da primeira data de integralização de cotas.

As Taxas de Administração e Gestão serão provisionadas diariamente e pagas mensalmente ao administrador, ao custodiante, ao agente escriturador, ao agente de controladoria e ao gestor no 5º (quinto) dia útil de cada mês calendário vencido.

Os valores em reais previstos acima serão atualizados a cada período de 12 (doze) meses, a contar da Data de Emissão, ou na menor periodicidade admitida em lei, pela variação positiva acumulada do IGP-M.

Durante o exercício findo em 31 de maio de 2026 foi registrada a importância de R$ 710 a título de taxa de administração, apresentada na demonstração dos resultados em “Despesa de Taxa de Administração” (2025 - R$ 849). O saldo a pagar à Administradora em 31 de maio de 2026 é de R$ 65 (2025 - R$ 94).

Durante o exercício findo em 31 de maio de 2026 foi registrada a importância de R$ 356 a título de taxa de gestão, apresentada na demonstração dos resultados em “Despesa de Taxa de Gestão” (2025 - R$ 417). O saldo a pagar à Gestora em 31 de maio de 2026 é de R$ 33 (2025 - R$ 47).

Taxa de ingresso, saída e performance

Não serão cobradas taxa de ingresso ou taxa de saída dos cotistas bem como performance.

12. Custódia dos ativos da Classe

As operações compromissadas estão custodiados junto ao Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos seus respectivos administradores.

13. Encargos

As despesas debitadas na Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	2026		2025	
Encargos	**R$ Mil**	**%**	**R$ Mil**	**%**
Despesa de taxa de administração	710	0,11%	849	0,22%
Despesa de taxa de gestão	356	0,06%	417	0,11%
Despesas de taxa de fiscalização - CVM	3	0,00%	115	0,03%
Despesas de taxa de custódia	108	0,02%	102	0,03%
Despesas de consultoria e auditoria	54	0,01%	42	0,01%
Despesas de taxa de consultoria jurídica	15.367	2,38%	-	-
Total	16.598	2,58%	1.525	0,40%
PL médio do exercício	644.609		389.095	

14. Relatório de risco – Rating

As Cotas não serão classificadas por Agência Classificadora de Risco em funcionamento no País, uma vez que a Classe não será destinada ao público em geral.

15. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	**Prestador do Serviço**
Gestão da carteira	Quadra Gestão de Recursos S.A.
Distribuição, liquidação custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.
Administração e Controladoria	BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM

16. Tributação

A Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, alterou as regras de tributação de aplicações em fundos de investimento no Brasil, dispondo a sistemática de tributação periódica (Come-Cotas) para os fundos fechados. Tais alterações entraram em vigor a partir de 1° de janeiro de 2024.

Quando os fundos forem enquadrados como não entidade de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes, sob a alíquota de 15% (quinze por cento).

Quando os fundos forem enquadrados como entidades de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Conforme disposto na Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023 e na Lei 14.754, serão enquadrados como entidades de investimento os Fundos que: (i) captem recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos; (ii) sejam geridos, discricionariamente, por agentes ou prestadores de serviços profissionais, devidamente habilitados e autorizados para o exercício dessa atividade, quando exigido pela legislação; e (iii) definam nos seus regulamentos e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para a geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

i investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

ii investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos;

iii investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

Em 31 de maio de 2026, a Administradora do Fundo, com base na nova legislação, avaliou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.

17. Informações adicionais

a) Resolução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento à Resolução CVM nº 162, informamos que a Classe, no exercício findo em 31 de maio de 2026, somente contratou a KPMG Auditores Independentes Ltda. para a prestação de serviços de auditoria externa, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço à Classe.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) O auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) O auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) O auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administração da Classe.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à CVM.

d) Partes relacionadas

A Classe não possui transações com partes relacionadas no exercício, exceto o que está divulgado nas notas explicativas nº 11 e 15.

e) Atos societários

Em Assembleia Geral de Rerratificação de Cotistas realizada em 26 de novembro de 2024, foi aprovada a rerratificação da Assembleia Geral de Cotistas datada de 30 de agosto de 2023, de forma que o montante da 2ª emissão de novas cotas seniores do Fundo, na data-base da referida assembleia, fosse mantido em R$ 245.001, mas o valor de integralização de cada uma das novas cotas seniores fosse realizado com base no valor de cada uma das cotas seniores do Fundo conforme apurado e divulgado pela Administradora na respectiva data de integralização, calculado nos termos do Regulamento.

Na mesma Assembleia, foi aprovada a rerratificação da Assembleia Geral de Cotistas datada de 22 de fevereiro de 2024, de forma que o montante da 3ª emissão de novas cotas seniores do Fundo, na data-base da referida assembleia, fosse mantido em R$ 53.012, mas o valor de integralização de cada uma das novas cotas seniores fosse realizado com base no valor de cada uma das cotas seniores do Fundo conforme apurado e divulgado pela Administradora na respectiva data de integralização, calculado nos termos do Regulamento. Em função das deliberações, também foi aprovada a rerratificação dos compromissos de subscrição e boletins de subscrição anteriormente celebrados, sem que houvesse qualquer impacto sobre as integralizações já realizadas até então, as quais permaneceram válidas e inalteradas, não havendo necessidade de ajuste, recálculo, complementação ou restituição de valores.

Em Instrumento Particular de Alteração datado de 28 de novembro de 2024, a Administradora promoveu a adaptação do Regulamento do Fundo ao que dispõem a parte geral e o Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada. O Fundo não sofreu alteração que dependesse de deliberação dos cotistas em assembleia geral, mantendo, dentre outras características, sua política de investimento, regra de resgate e remuneração. Foi instituída a responsabilidade limitada dos cotistas, com a criação da Classe Única, denominada CLASSE ÚNICA DO FERRARA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, passando o Regulamento e o Anexo consolidado a vigorar a partir do fechamento de 28 de novembro de 2024.

Em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 3 de dezembro de 2024, foi aprovada a orientação à Gestora para votar favoravelmente na assembleia geral de cotistas do Masone – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, CNPJ nº 37.021.511/0001-08, acerca da autorização para realização de alienação de Direito

Creditório do Masone, nos termos dos itens 10.2(x) e 12.12.1(viii) do regulamento do Masone.

f) Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos e/ou transações desde 31 de maio de 2026 até a data de emissão destas demonstrações financeiras, que requeressem ajustes e/ou divulgações adicionais em notas explicativas.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF: 016.697.087-56

Larissa Santos da Silva
Contadora
CRC: 1SP-347101/O-1